



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Expediente PM 64/2002

CM 168/02



PROJETO DE LEI 064/2002

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 227.522,63 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) para cobrir despesas com plano de Saúde do Servidor.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R\$ 227.522,63 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) para cobrir despesas com plano de Saúde do Servidor, sob as seguintes codificações:

1000 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR

1001 – FUNÇÕES INERENTES DO FAPS

09.272.0032.2114 – Benefícios Pagos pelo FAPS

3.3.90.39.12.00 – Serviços de Saúde R\$ 227.522,63

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0100 – CÂMARA DE VEREADORES

0101 – CÂMARA DE VEREADORES

01.031.0001.2004 – Manut. do Plano de Saúde dos Serv. Câmara

3.3.90.39.12.01 – Assistência Médica a Servidores R\$ 10.653,72

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2007 – Manut. Plano de Saúde dos Serv. Gabinete

3.3.90.39.12.01 – Assistência Médica a Servidores R\$ 9.616,20

0300 – SECRETARIA DA FAZENDA

0301 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.2014 – Manut. do Plano de Saúde Serv. Sec. Fazenda

3.3.90.39.12.01 – Assistência Médica a Servidores R\$ 15.270,44

0400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

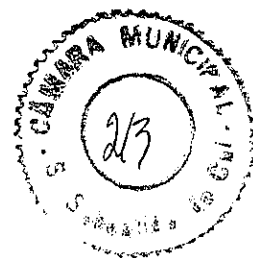
0401 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2017 – Manut. Plano de Saúde Serv. Sec. Administ.

3.3.90.39.12.01 – Assistência Médica a Servidores R\$ 41.505,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



0500 – SECRET. AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
0501 – SECRET. DA AGRIC E ABATECIMENTO	
20.606.0010.2029 – Manut. Plano Saúde dos Serv. Secret. Agric	
3.3.90.39.12.01 – Assistência Médica a Servidores	R\$ 3.892,08
0600 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
0601 – SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.122.0033.2036 – Manut. Plano de Saúde dos Servidores	
3.3.90.39.12.01 – Assistência Médica a Servidores	R\$ 63.898,04
0700 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
0701 – GASTOS CONSTIT. NA EDUCAÇÃO ART. 212 CF	
12.361.0046.2062 – Manut. Plano de Saúde dos Serv. – MDE	
3.3.90.39.12.01 – Assistência Médica a Servidores	R\$ 3.563,31
0702 – GASTOS NÃO EDUCACIONAIS	
12.361.0047.2065 – Manut. Plano de Saúde dos Serv. – Rec. Prop.	
3.3.90.39.12.01 – Assistência Médica a Servidores	R\$ 38.408,48
0800 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
0801 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
04.122.0010.2107 – Manut. do Plano Saúde Serv. da Sec. Obras	
3.3.90.39.12.01 – Assistência Médica a Servidores	R\$ 30.860,13
0900 – SECRET. MUNIC. DESENV. IND. COM. E SERVIÇOS	
0901 – DESENVOLV. DA IND. COM. E SERVIÇOS	
22.661.0092.2103 – Manut. Plano de Saúde dos Serv. Sec. Desenv	
3.3.90.39.12.01 – Assistência Médica a Servidores	R\$ 9.854,56

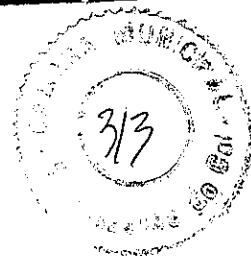
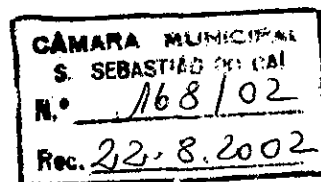
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, aos

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para abertura de crédito especial na importância de R\$ 227.522,63 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) para cobrir despesas com plano de Saúde do Servidor.

O Executivo Municipal solicita seja submetido à votação o anexo projeto de Lei, que abre este crédito especial para atender as instruções do TRIBUNAL DE CONTAS, que em recente inspeção a esta Prefeitura, considerou que os lançamentos individualizados por Secretaria de cada dotação, deveriam ser unificados em conta única no FAPS, já que o plano de saúde é um encargo do FAPS e não das Secretarias conforme dotado no orçamento municipal.

Ressalto pois que trata-se apenas de uma alteração contábil que cria nova dotação no orçamento encerra as individuais conforme dotado no orçamento, já que o encargo é do FAPS e portanto deve ser contabilizado como uma dotação só, segundo o entendimento do Tribunal de Contas.

Através deste projeto, estamos apenas concluindo as transferências contábeis no orçamento municipal para atender instruções do Tribunal de Contas.

São Sebastião do Cai, RS aos 22 de agosto de 2002.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal